



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e ao Delegado Geral da Polícia Civil a flexibilização da cláusula de barreira e a convocação dos candidatos aprovados, excedentes e remanescentes dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 01/2025 e 02/2025 para os cargos de Agente e Escrivão da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A Polícia Civil de Santa Catarina enfrenta atualmente um déficit operacional crítico de 2.791 cargos vagos, representando aproximadamente 52% de sua estrutura legal desocupada, comprometendo diretamente a capacidade investigativa e operacional da instituição;

- O diagnóstico atual demonstra que cerca de 45% das delegacias catarinenses, correspondentes a 131 unidades policiais, funcionam com apenas um policial em serviço, situação que inviabiliza diligências externas, compromete a apuração de crimes e expõe os servidores públicos a elevado risco operacional;

- O concurso público regido pelos Editais nº 01/2025 e 02/2025 demonstrou ser financeiramente autossuficiente, tendo arrecadado aproximadamente R\$ 8,6 milhões em taxas de inscrição, gerando superávit estimado em R\$ 6,6 milhões após os custos da banca organizadora, possibilitando a realização das etapas complementares sem necessidade de aporte adicional de recursos públicos;

- A flexibilização da cláusula de barreira encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente no Tema 376, que admite a revisão de critérios restritivos em concursos públicos quando houver relevante interesse público e necessidade administrativa devidamente demonstrada;

- O Estado de Santa Catarina já adotou medidas semelhantes em concursos públicos das forças de segurança, especialmente na Polícia Militar, Polícia Penal e Polícia Científica, mediante flexibilização de cláusulas restritivas e convocação de remanescentes, garantindo tratamento isonômico entre as instituições;

- Dados históricos da própria Polícia Civil revelam elevado índice de evasão funcional, registrando taxa aproximada de 61% entre os nomeados no concurso realizado em 2017, situação agravada pelas aposentadorias iminentes e pelo crescente número de exonerações decorrentes da sobrecarga de trabalho;

- A recomposição do efetivo policial é medida indispensável para assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 14.541/2023, que determina o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMIs), garantindo atendimento adequado às vítimas em situação de vulnerabilidade;

- A convocação dos candidatos aprovados, excedentes e remanescentes evita futura realização de novo concurso público em curto prazo, gerando economia aos cofres públicos e observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

- A segurança pública constitui direito fundamental da população e dever do Estado, sendo imprescindível a adoção de medidas concretas para fortalecimento estrutural da Polícia Civil catarinense;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Delegado Geral da Polícia Civil, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jessé Lopes, sugerindo a Vossas Excelências a flexibilização da cláusula de barreira e a convocação dos candidatos aprovados, excedentes e remanescentes dos concursos públicos regidos pelos Editais nº 01/2025 e 02/2025 para os cargos de Agente e Escrivão da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), visando ao aproveitamento imediato dos candidatos aptos, à formação de cadastro de reserva robusto e à recomposição urgente do efetivo policial, garantindo maior eficiência na prestação do serviço essencial de segurança pública à população catarinense. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia, □ Presidente.

Sala das Sessões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**
PL/SC



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 26/05/2026, às 12:24.
